



CBC

Colégio Brasileiro de Cirurgiões

MANUAL ELEITORAL

Versão 1.0
AGOSTO/2023

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. FORMAÇÃO E FUNÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.....	2
3. DA ASSEMBLEIA GERAL.....	2
3.1. Normas gerais.....	2
3.2. Assembleia Geral Ordinária - Eleitoral.....	3
4. SOBRE AS CHAPAS.....	4
4.1. Inscrição das Chapas.....	4
4.2. Cargos para o Diretório Nacional.....	5
4.3. Cargos para Diretoria de Capítulos.....	6
4.4. Chapas não inscritas.....	6
5. SOBRE A VOTAÇÃO.....	7
6. MODELOS DIVERSOS.....	7
6.1. Cronograma Eleitoral.....	7
6.2. Documento para inscrição de chapa de diretoria de Capítulo.....	8
6.3. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Capítulo.....	8
6.4. Documento para inscrição de chapa do Diretório Nacional.....	9
6.5. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Diretório Nacional..	9
6.6. Edital.....	10
7. MATERIAL COMPLEMENTAR.....	10

1. OBJETIVO

Este manual visa regulamentar todas as informações referente ao Processo Eleitoral do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

2. FORMAÇÃO E FUNÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A formação e a função da Comissão Eleitoral devem seguir o que consta no Regimento Interno do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 24/09/2021, art. 56 e 57, transcrito:

A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 56 - A Comissão Eleitoral é uma Comissão Temporária, constituída por 3 (três) membros vitalícios do Conselho Superior, juntamente a 2 (dois) suplentes do mesmo órgão, indicada pelo presidente nacional e aprovada pelo Diretório Nacional, na segunda quinzena do **mês de julho**, em reunião ordinária do Diretório Nacional, do ano da eleição para renovação do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos.

§ Único - Sua atuação vai da fase preparatória do Processo Eleitoral até a apuração final dos votos dos candidatos para o Diretório Nacional e Diretorias dos Capítulos.

Art. 57 - É da competência da Comissão Eleitoral:

- a) Definir a data e horário da apuração da votação;
- b) Elaborar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária que elegerá os novos dirigentes do CBC;
- c) Assinar, juntamente ao presidente nacional do CBC, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral e demais documentos relativos à referida assembleia;
- d) Fazer cumprir as disposições da Seção I do Estatuto;
- e) Providenciar, através da secretaria e Superintendência Executiva, a remessa das instruções e normas eleitorais;
- f) Controlar a remessa do material necessário à votação e fiscalizar o recebimento dele.

3. DA ASSEMBLEIA GERAL

3.1. Normas gerais

As assembleias gerais devem seguir o que consta no **Estatuto** do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 10/07/2020, artigos 24, à 28, transcrito:

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º - A Assembleia Geral é a mais alta instância de poder do CBC, representativa da vontade dos membros. Suas deliberações são soberanas, podendo ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ único - A Assembleia Geral é constituída pelos membros **Eméritos (ECBC) e Titulares (TCBC)**, **estes devendo estar quites com suas obrigações com o CBC, não sendo permitidas representações e/ou procurações.**

Art. 25º - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Diretório Nacional ou seu substituto legal, na forma deste Estatuto.

Art. 26º - O edital de convocação para as Assembleias Gerais será publicado com **60 (sessenta) dias de antecedência no Diário Oficial da União**, nas publicações oficiais, tanto impressas quanto mídias eletrônicas, do CBC e divulgado amplamente para as Diretorias dos Capítulos e Regionais.

Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada anualmente, de forma presencial ou virtual, nos meses de maio (letra a à letra d) e **novembro (nos anos eleitorais - letra e)**, com as seguintes atribuições:

- a) apreciar a pauta previamente determinada para a Ordem do Dia, no edital de convocação da AGO;
- b) deliberar sobre atos e decisões tomados ad referendum da AGO pelo Diretório Nacional;
- c) deliberar sobre operações financeiras, relacionadas ao patrimônio do CBC, na Sede e nos Estados;
- d) apreciar a prestação de contas do Diretório Nacional, anualmente, previamente avaliadas pelo Conselho Fiscal, além de analisar seu parecer;
- e) eleger o Diretório Nacional e as Diretorias de Capítulos.

§ 1º - Na convocação para eleição, além da Ordem do Dia, será fixado o prazo para recebimento das solicitações para registro de chapas.

§ 2º - O voto dos ECBC e TCBC será secreto, de acordo com as normas do Regimento Eleitoral constantes do Regimento Interno.

Art. 28º - As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) previstas neste Estatuto poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a **presença física ou virtual** da maioria simples dos membros eleitores e, em segunda convocação, com a presença física ou virtual de qualquer número, deliberando em qualquer caso pelo voto da maioria dos presentes.

3.2. Assembleia Geral Ordinária - Eleitoral

A assembleia geral ordinária - ELEITORAL deve seguir o que consta no Regimento Interno do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 24/09/2021, seção 2.1.1, transcrito:

2.1.1. DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ELEITORAL)

Art. 7.o - A Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo presidente nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, de acordo com as normas do Estatuto, terá a pauta da ordem do dia previamente determinada no Edital de Convocação.

§ Único - As normas da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral serão elaboradas pela Comissão Eleitoral e divulgadas pelo Diretório Nacional na primeira quinzena de setembro dos anos eleitorais, juntamente dos Editais de Convocação para conhecimento dos ECBCs e TCBCs.

Art. 8.o - A solicitação de inscrição de chapas para renovação das Diretorias dos Capítulos obedecerá a mesma data para o Diretório Nacional, devendo ser apresentada à secretaria do CBC.

Art. 9.o - A Assembleia Geral Ordinária convocada para proceder às eleições do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos será realizada na sede do CBC, em dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação elaborado pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas mencionadas no Estatuto e neste Regimento Interno.

Art. 10 - À mesa dirigente do pleito na sede do CBC, constituída pela Comissão Eleitoral, representada obrigatoriamente pelo presidente da comissão, caberá a apuração dos votos dos eleitores aptos definidos no Edital Eleitoral, após comprovar se não houve infração do art. 6.o deste Regimento Interno. (Art. 6.º - Sempre que for realizado o escrutínio secreto, não serão permitidas declarações de votos, nem computados os votos que contenham qualquer sinal que permita a identificação do votante.)

Art. 11 - A Comissão Eleitoral, ao término da votação, fará a ata da eleição, assinando-a no final, relatando a apuração e as ocorrências, devendo constar o número de votantes e o resultado do pleito, para renovação do Diretório Nacional e das Diretorias de Capítulos, apresentando à Assembleia Geral para a promulgação do resultado da eleição.

4. SOBRE AS CHAPAS

4.1. Inscrição das Chapas

O prazo para inscrição das chapas será anunciado na 1º Circular denominada ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL.

A solicitação de inscrição de chapa para Diretório Nacional do CBC deverá ser apresentada à Secretaria-Geral **na data estipulada**, assinada pelo menos por um total de 30 Membros de qualquer uma das seguintes categorias ECBC e TCBC (quite) pertencentes, no mínimo, a 5 (cinco) Capítulos e o Núcleo Central. Todos os integrantes da chapa deverão estar em dia com as anuidades e apresentar documento assinado de aceitação da inclusão de seus nomes na chapa inscrita.

As inscrições de chapas para renovação das Diretorias de Capítulos deverão ser recebidas na Secretaria-Geral do CBC, a partir da data estipulada para o Diretório Nacional, através dos documentos de solicitação de inscrição devidamente assinados por seus integrantes.

4.2.Cargos para o Diretório Nacional

Os cargos para composição da chapa do Diretório devem seguir o que consta no Estatuto do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 10/07/2020, artigo 40 e 41 parágrafo único, transcrito:

Art. 40º - O Diretório Nacional, com mandato de 2 (dois) anos, será empossado na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro do ano da Assembleia Geral Ordinária que o elegeu e será composto por:

Presidente Nacional

1º Vice-Presidente Nacional

2º Vice-Presidente Nacional

Diretor do Núcleo Central

Diretor do Setor I

Diretor do Setor II

Diretor do Setor III

Diretor do Setor IV

Diretor do Setor V

Diretor do Setor VI

Diretor do Setor VII

Diretor de Relacionamento com os Membros

Diretor Secretário

Diretor Financeiro

Diretor Financeiro Adjunto

Diretor de Publicações

Diretor de Defesa Profissional

Presidente do Exercício Anterior

§ 1º - O 1º Vice-Presidente Nacional, o Diretor do Núcleo Central, o Diretor de Relacionamento com os Membros, o Diretor Secretário, o Diretor Financeiro e o Diretor Financeiro Adjunto deverão residir, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os Diretores Setoriais deverão ser membros **TCBC quites ou Membros ECBC**, por ocasião da abertura do processo eleitoral, e escolhidos dentre os membros dos Capítulos que compõem os respectivos Setores.

Art. 41º - Ao Presidente Nacional, que poderá ser eleito no máximo 2 (duas) vezes, consecutivas ou alternadas, para esse cargo, compete:

§ único - No cargo de Presidente do Exercício Anterior permanecerá seu mesmo ocupante quando o Presidente Nacional for eleito para um segundo mandato consecutivo.

Observação: Apenas membros TCBCs quites e ECBCs podem compor a chapa nacional.

4.3. Cargos para Diretoria de Capítulos

Os cargos para composição da chapa das diretorias de capítulos devem seguir o que consta no Estatuto do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 10/07/2020, artigo 53, transcrito:

Art. 53º - As Diretorias dos Capítulos, eleitas na mesma data do Diretório Nacional pelos ECBC e TCBC dos próprios Capítulos, serão empossadas junto com o DN, representadas pelos seus Mestres, com mandato de 2 (dois) anos. Coincidentes com o do Diretório Nacional, são constituídas por:

Mestre,

Vice-Mestre,

Secretário,

Tesoureiro,

Representante do DEPRO.

§ 1º - O Mestre e o Vice-Mestre serão **sempre um ECBC ou um TCBC residentes na Unidade Federativa sede do Capítulo.**

§ 2º - O Mestre, representando a Diretoria do respectivo Capítulo, será empossado durante a solenidade de posse do novo Diretório Nacional na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da Assembleia Geral Ordinária que o elegeu.

§ 3º - A Diretoria de um Capítulo deverá ser constituída por ECBC ou TCBC, porém, em caráter excepcional, poderão ser incluídos Membros **TcCBC, ACBC ou AjCBC.**

4.4. Chapas não inscritas

O Diretório Nacional, eleito e empossado, deverá seguir o que consta no Estatuto do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, aprovado em 10/07/2020, artigo 39, letra k, transcrito:

Art. 39º - Ao Diretório Nacional compete:

k) designar um TCBC para exercer as funções de Mestre de Capítulo e compor a respectiva Diretoria, quando a eleição e a posse dos novos dirigentes não se tenham efetuado, na forma prevista neste Estatuto, ou para organizar, definitivamente, um novo Capítulo.

Obs: A indicação deverá ser realizada preferencialmente na primeira reunião administrativa do diretório empossado.

5. SOBRE A VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral definirá o formato da votação, presencial ou virtual, bem como os prazos do processo eleitoral. Apenas membros ECBCs e TCBCs quites poderão votar nas chapas inscritas, seguindo Estatuto aprovado em 10/07/2020.

6. MODELOS DIVERSOS

6.1. Cronograma Eleitoral

<u>CRONOGRAMA ELEIÇÕES BIÊNIO XX/XX</u>	
Referências estatutárias e regimentais VIGENTES	
DIRETÓRIO NACIONAL E DIRETORIAS DE CAPÍTULOS	
ATÉ XX SETEMBRO	ABERTURA PROCESSO ELEITORAL 1ª quinzena de setembro (1ª CIRCULAR-SEC)
XX SETEMBRO	PUBLICAÇÃO EDITAL: com 60 dias da data da eleição DOU/SITE/BOLETIM/MALA DIRETA (SEC)

OUTUBRO	PRAZO LIMITE PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS 30 dias antes da votação - se virtual 45 dias antes da votação - se físico
XX A XX NOVEMBRO	PERÍODO DE VOTAÇÃO : INÍCIO: XX - 12 H. TÉRMINO: XX - 15H (05 dias corridos - se virtual)
XX DE NOVEMBRO	APURAÇÃO DE VOTOS: INÍCIO: 15h01
	RESULTADO DA ELEIÇÃO: DIVULGAR SITE/MÍDIAS SOCIAIS/BOLETIM
1ª QUINZENA DEZEMBRO	POSSE NOVO DN E MESTRES DE CAPÍTULOS

6.2. Documento para inscrição de chapa de diretoria de Capítulo

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,, Membro Titular do CBC, amparado nas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral do CBC e no Edital da Assembleia Geral Ordinária, venho solicitar a inscrição da chapa abaixo, para concorrer a Diretoria do Capítulo para o biênio, com as devidas autorizações dos integrantes da nova Diretoria.

CARGOS DA DIRETORIA, NOME COMPLETO E CATEGORIA

Data

Cordiais saudações,

.....
Assinatura (candidato a Mestre)

6.3. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Capítulo

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, concordo com a inclusão do meu nome na chapa encabeçada pelo TCBC candidato a Mestre do Capítulo do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, que concorrerá às eleições de ... de novembro de para renovação da Diretoria, no biênio, no cargo de

Data

Cordiais saudações,

.....
Assinatura do candidato

6.4. Documento para inscrição de chapa do Diretório Nacional

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, , Membro Titular do CBC, amparado nas normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral do CBC e no Edital da Assembleia Geral Ordinária, venho solicitar a inscrição da chapa abaixo, intitulada para concorrer a Diretoria Nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, para o biênio, com as devidas autorizações dos integrantes da nova Diretoria.

CARGOS DA DIRETORIA, NOME COMPLETO E CATEGORIA

Data

Cordiais saudações,

.....
Assinatura (candidato a Presidente)

6.5. Documento de aceite de inclusão de nome na chapa do Diretório Nacional

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, concordo com a inclusão do meu nome na chapa encabeçada pelo TCBC candidato a Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, que concorrerá às eleições de ... de novembro de para renovação do Diretório Nacional, no biênio, no cargo de

Data

Cordiais saudações,

.....
Assinatura do candidato

6.6. Edital

O Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e a Comissão Eleitoral no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos do Estatuto e artigos do Regimento Interno convoca os membros Eméritos e Titulares para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para eleger o Diretório Nacional e as Diretorias dos Capítulos para o **biênio**

A solicitação de inscrição de chapa para Diretório Nacional do CBC deverá ser apresentada à Secretaria-Geral **até às 18 horas do dia**, assinada pelo menos por um total de 30 Membros de qualquer uma das seguintes categorias ECBC e TCBC (quite) pertencentes, no mínimo, a 5 (cinco) Capítulos e o Núcleo Central. Todos os integrantes da chapa deverão estar em dia com as anuidades e apresentar documento assinado de aceitação da inclusão de seus nomes na chapa inscrita.

As inscrições de chapas para renovação das Diretorias de Capítulos deverão ser recebidas na Secretaria-Geral do CBC a partir da data estipulada para o Diretório Nacional **dia**:, através dos documentos de solicitação de inscrição devidamente assinados por seus integrantes. As inscrições deverão ser remetidas **somente** por email para secretaria@cbc.org.br. Os documentos deverão ser escaneados e enviados em formato pdf.

Os modelos dos documentos citados para inscrição e adesão às chapas tanto para o Diretório Nacional como para as Diretorias de Capítulos estão à disposição na secretaria do CBC.

As votações para Diretório Nacional e Diretorias de Capítulos serão realizadas única e exclusivamente **por meio eletrônico**.

A votação será realizada do dia a de novembro de A apuração dos votos será realizada na Sede do CBC, na cidade do Rio de Janeiro, no dia da Assembleia Geral Ordinária – **.....de novembro de**, com início às 15 horas, presidida pelo Presidente do CBC e Presidente da Comissão Eleitoral. Serão apurados apenas os votos dos membros ECBC e TCBC (quite).

Presidente Nacional do Colégio Brasileiro de Cirurgiões

Comissão Eleitoral

7. MATERIAL COMPLEMENTAR

- **Estatuto no Site do CBC**
SITE: www.cbc.org.br
Roteiro: O CBC > Institucional > Estatuto
- **Regimento Interno no Site do CBC**
SITE: www.cbc.org.br
Roteiro: O CBC > Institucional > Regimento Interno

2023 -Manual Eleitoral docx pdf

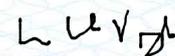
Código do documento 8c17ef1d-a2e1-4874-90fc-09fc2935be7c



Assinaturas



LUIZ CARLOS VON BAHTEN
presidente@cbc.org.br
Assinou



Pedro eder portari filho
vicepresidente@cbc.org.br
Assinou



Eventos do documento

16 Aug 2023, 12:20:45

Documento 8c17ef1d-a2e1-4874-90fc-09fc2935be7c **criado** por FLÁVIA MARQUES AMORIM (556a4e96-9ff3-40b3-8839-7f1a1723b810). Email:superintendencia@cbc.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-16T12:20:45-03:00

16 Aug 2023, 12:22:37

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA MARQUES AMORIM (556a4e96-9ff3-40b3-8839-7f1a1723b810). Email: superintendencia@cbc.org.br. - DATE_ATOM: 2023-08-16T12:22:37-03:00

18 Aug 2023, 08:47:15

LUIZ CARLOS VON BAHTEN **Assinou** (9a425ef0-ef45-4638-b825-3202da1a247d) - Email: presidente@cbc.org.br - IP: 191.177.184.130 (bfb1b882.virtua.com.br porta: 8996) - Documento de identificação informado: 401.663.929-87 - DATE_ATOM: 2023-08-18T08:47:15-03:00

18 Aug 2023, 11:29:04

PEDRO EDER PORTARI FILHO **Assinou** - Email: vicepresidente@cbc.org.br - IP: 177.26.85.211 (ip-177-26-85-211.user.vivozap.com.br porta: 42914) - **Geolocalização: -22.916427695824684 -43.220218572898936** - Documento de identificação informado: 901.981.747-72 - DATE_ATOM: 2023-08-18T11:29:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1dc5dc7b83daa998aa6b06316783a371fb6a1657f7cd6e2bd11cfa0af5db3961

(SHA512):c07f3fe6b3451ea7760e8925e65065df147177f07a54142943d97bf7b10f2bd58a33b508216d06630ab938fdbe2a420f7d78d7554cbe7d8a7cded02dff1b2d7e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de August de 2023, 15:09:17



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign